



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**LEI N. 4488/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Fomento com a Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados – SOSAD, cadastrada no CNPJ nº 87.739.642/0001-03, com o repasse financeiro de R\$ 178.933,95 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados – SOSAD, cadastrada no CNPJ nº 87.739.462/0001-03, tendo como objeto a manutenção de equipe qualificada de cuidadores e enfermeira, no âmbito da política de assistência social, para o atendimento integral e de qualidade das pessoas idosas.

**Parágrafo único.** O Município repassará a quantia de R\$ 178.933,95 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), em nove parcelas mensais, no valor de R\$ 19.881,55 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) cada uma, a serem pagas a partir do mês de abril de 2024 até dezembro 2024.

**Art. 2º** A SOSAD prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

**Art. 3º** O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 5569 - 335043 – Subvenções sociais – 10.01.082.44.00291.079 – Manutenção de albergues.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 19 de março de 2024.

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**  
Prefeita Municipal

